



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Weverton
PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Mensagem (SF) nº 88, de 2023, da Presidência da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso III, alínea “a”, e do art. 101, parágrafo único, da Constituição, o nome do Senhor FLÁVIO DINO DE CASTRO E COSTA, para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal, na vaga decorrente da aposentadoria da Ministra Rosa Maria Pires Weber.*

Relator: Senador **WEVERTON**

Vem à análise desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) a Mensagem nº 88, de 2023, por meio da qual o Excelentíssimo Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, submete ao Senado Federal a indicação de Flávio Dino de Castro e Costa para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal (STF), na vaga decorrente da aposentadoria da Ministra Rosa Weber.

A Mensagem foi recebida no Senado Federal no último dia 27. Foram apresentados todos os documentos exigidos pelo art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF) e que acompanham a indicação.

Para fins de contextualização, registro que o *caput* do art. 101 da Constituição Federal dispõe que “[o] Supremo Tribunal Federal compõe-se de onze Ministros, escolhidos dentre cidadãos com mais de trinta e cinco e menos de setenta anos de idade, de notável saber jurídico e reputação ilibada”, sendo

certo que “[os] Ministros do Supremo Tribunal Federal serão nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta do Senado Federal”.

Sobre o currículo do indicado, suas principais atribuições são conhecidas de todos nós, mas podemos destacar, resumidamente, o que se segue.

Flávio Dino graduou-se em Direito pela Universidade Federal do Maranhão (nossa querida UFMA), em 1990, apresentando trabalho de conclusão de curso sobre o direito de greve. Em 2001, tornou-se Mestre em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco, com dissertação intitulada: Autogoverno e Controle do Judiciário no Brasil, a proposta de criação do Conselho Nacional de Justiça, defendida e aprovada sobre o tema do controle do Poder Judiciário no Brasil. Entre 1994 e 2002, foi professor auxiliar da UFMA, tendo lecionado, na Graduação em Direito, as disciplinas de Direito Constitucional e Direito Administrativo. Entre 2000-2002, foi Secretário Executivo da Comissão de Altos Estudos da Justiça Federal. Em 2005, foi designado Secretário Geral do Conselho Nacional de Justiça. Entre 2002 e 2006, foi cedido pela UFMA à Universidade de Brasília (UnB), onde ministrou na Graduação em Direito as disciplinas de Direito Administrativo e Práticas e Atualidades do Direito.

Em 1994, foi aprovado em primeiro lugar no concurso para a magistratura federal, tendo exercido o cargo de Juiz Federal, vinculado ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Entre 2000 e 2002, foi Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil. Permaneceu no Judiciário até o ano de 2006, quando pediu exoneração a fim de candidatar-se ao cargo de Deputado Federal – ou seja, saiu da magistratura pela porta da frente, e de forma leal, para legitimamente disputar um mandato eletivo. Eleito Deputado, exerceu o mandato na Câmara dos Deputados entre 2007 e 2010, e após isso, entre 2011 e 2014, foi Presidente da Empresa Brasileira de Promoção Internacional do Turismo (Embratur).

No ano de 2014, foi eleito Governador do nosso Estado, o Maranhão, tendo sido reeleito em 2018, em primeiro turno, com quase 60% dos votos válidos. Em 2022, desincompatibilizou-se para concorrer ao Senado Federal, oportunidade em que foi eleito com mais de 62% dos votos válidos na única vaga em disputa.

No início deste ano, foi escolhido pelo Presidente Lula para exercer o honroso cargo de Ministro de Estado da Justiça e da Segurança Pública, tendo logo de início enfrentado com o rigor, a segurança e a firmeza necessários os traumáticos eventos de 8 de janeiro.

Em toda sua vida acadêmica e política foi autor de diversos artigos científicos em revistas jurídicas, além de publicações e organização de livros na área do Direito Constitucional.

Em suma: trata-se de uma figura reconhecida e admirada nos mundos jurídico e político. Ex-professor de duas universidades federais (UFMA e UnB), mestre em Direito, ex-juiz, Senador, Ministro de Estado, ex-Governador, alguém que teve experiências exitosas no exercício de funções dos três poderes da República. Como o próprio indicado registra em sua argumentação escrita, na qual expõe o preenchimento dos requisitos de indicação ao cargo (exigência do art. 383 do RISF), Flávio Dino nunca se afastou do mundo jurídico, tendo inclusive, quando Deputado Federal, apresentado diversos projetos de lei que se transformaram em normas jurídicas, dentre os quais podemos destacar as Leis que regulamentaram a ação direta de inconstitucionalidade por omissão e o mandado de injunção.

Autor e coautor de diversos livros e artigos, palestrante e conferencista reconhecido internacionalmente; profundo entendedor da aplicação, da formulação, da aprovação e da interpretação das leis; ex-juiz, ex-governador, ex-deputado e Senador da República, o indicado possui invejável currículo que é, repito, de todos nós conhecido.

Com essas informações, entendo que as Senhores Senadores e os Senhores Senadores integrantes da CCJ dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a indicação do Senhor Flávio Dino de Castro e Costa para o cargo de Ministro do STF.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator